



## PROPOSTA DE COPARTICIPAÇÃO EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

### APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz, é uma entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.314/0001-66, com sede na rua Brusque, nº 241, Centro, no município de Itajaí-SC, foi reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4930, de 02 de Outubro de 2007, como de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 15.125 de 19 de Janeiro de 2010, e como de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 184, de 31 de Março de 2015. É considerada apta para a realização de atividades educacionais segundo o Parecer nº 013/2015 emitido pelo Conselho Municipal de Educação – COMED. Também possui registro no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – COMDICA sob o nº 07/2014.

O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz desde de 2006 vem se dedicando a implantar e desenvolver a Educação Conduativa, uma metodologia especial para atender pessoas com sequelas de lesão cerebral.

Quando ocorre uma lesão cerebral, por diversas causas, não só as sequelas físicas perturbam o funcionamento do cérebro, mas esta situação também desencadeia uma série de consequências, interferindo na vida das pessoas e sua família. Foi com o objetivo de proporcionar apoio e possibilidades de desenvolvimento e conseqüente, qualidade de vida para todos, que foi organizada a "Pássaros de Luz", como um centro de desenvolvimento de Educação Conduativa no Brasil.

Sabe-se que diante de um quadro de lesão cerebral e suas variadas sequelas, as famílias sentem-se impactadas pelo desconhecimento do que aconteceu, a falta de informações claras, as dificuldades financeiras, enfim, desafios que parecem, a princípio, intransponíveis.

Quando as famílias são encaminhadas a um lugar que acolhe, que motiva, que encoraja e esclarece, a esperança se renova. Aprende-se que uma mudança forte, se faz necessária; que é preciso encarar esta situação de forma consciente, perseverante e com atitudes positivas que venham a contribuir com o desenvolvimento da pessoa com sequelas de lesão cerebral.

A Educação Conduativa tem se revelado um atendimento especializado com resultados significativos na vida de todos e reconhecida mundialmente. O objetivo principal desta metodologia é preparar para a vida, estimulando para desenvolver independência e autonomia diante dos desafios diários. Isso é o sonho de cada família, mas também um desafio!

Desde janeiro de 2016, entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

No capítulo IV, o art. 27 estabelece que: "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem". (Lei 13.146 de 06/07/2015)

Por isso, defendemos também a importância do atendimento especializado aos adolescentes e jovens com sequelas de lesão cerebral, que já não estão mais na faixa etária escolar, para garantir dignidade e qualidade de vida.

Para desenvolver as práticas pedagógicas da Educação Conduativa, como atendimento especializado, para crianças e adolescentes com sequelas neuromotoras de lesão cerebral, é preciso a capacitação e atualização dos profissionais que atuam na instituição.

Em nossa instituição, cada criança do grupo tem um facilitador, que são profissionais da área da Educação, cedidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial. Os facilitadores ajudam, quando preciso, na execução das tarefas dos programas da Educação Conduativa, mediando o processo de aprendizagem. Estes profissionais são fundamentais, pois devido as disfunções motoras que as pessoas com lesão cerebral apresentam, os facilitadores colaboram no processo de mediação da aprendizagem e oferecem a condição necessária para cada aluno desempenhar uma atividade independente ou gradativamente aprender a realizar essa atividade com o mínimo de ajuda, garantindo e desenvolvendo a autonomia.

Desde 2009, a Instituição mantém Acordo de Cooperação Técnica com a **Fundação Catarinense de Educação Especial**, que cede atualmente 08 profissionais para essa função.

**Quais os elementos pedagógicos da Educação Condutiva que contribuem para que isso aconteça?**

Citamos alguns:

- a motivação é chave para a aprendizagem. Os programas da Educação Condutiva são planejados para que as pessoas sintam-se motivadas a acreditar que são capazes de superar suas limitações, com trabalho intenso e constante. Para isso são oferecidos objetivos graduais, alcançáveis e funcionais, diariamente.

- os princípios da Educação Condutiva da continuidade e a da intensidade são fundamentais para a aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais do aluno.

- os trabalhos são realizados em grupo, que assume uma atmosfera de valorização e reconhecimento mútuo e exerce influência significativa nos outros. Por imitação, ou pelo prazer da realização, o grupo vai como que empurrando o próprio desenvolvimento.

- a Educação Condutiva fundamenta-se no conceito da neurociência de plasticidade cerebral, que hoje, já mais difundido entre nós, também dá suporte para a pedagogia. A revolucionária constatação de que o cérebro não tem mais idade para parar de aprender, mas que segue desenvolvendo novas sinapses e encontrando novos caminhos de respostas aos estímulos, mesmo numa pessoa com sequelas de lesão cerebral.

- a intenção rítmica, técnica da Educação Condutiva, considera a importância da relação da linguagem e do movimento para a aprendizagem consciente e ativa. Assim, desenvolve todas as tarefas da rotina diária, aliando tarefas motoras com a música, comandos positivos, contagem e ritmo, visando criar consciência e não uma repetição mecânica.

**Como o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz organiza suas atividades:**

Considerando que as pessoas com alguma deficiência precisam de um atendimento especializado para a inclusão social, escolhemos a Educação Conduativa como uma prática efetiva de bons resultados. Os princípios teóricos e práticos da Educação Conduativa são assim considerados na rotina diária:

- os **grupos** são avaliados e organizados de acordo com a faixa etária e os diagnósticos dos alunos. São estabelecidos objetivos individuais alcançáveis aos alunos e objetivo do grupo. Cada grupo pode ter até 10 alunos.

- cada aluno tem um **facilitador** para motivar e ajudar na execução das suas tarefas. Sabe-se, pelos estudos das neurociências, que quando um aluno sente-se afetivamente protegido e também desafiado a aprender, podem ocorrer mudanças físicas e químicas que podem favorecer o acolhimento e a reconstrução das informações recebidas.

- observando os princípios da **continuidade e da intensidade**, cada aluno tem **uma carga horária mínima de 3h45min** (três horas e quarenta e cinco minutos) **diária**; totalizando mais de **07 horas semanais**, por aluno.

Os atendimentos acontecem no período da manhã ou de tarde, de segunda à sexta-feira, de acordo com os horários e dias estabelecidos para cada grupo.

Os alunos vêm ao Centro de Educação Conduativa Pássaros de Luz para aprender a realizar movimentos, aprender a conviver em grupo, a desenvolver a autoestima para a superação de suas limitações, visando encontrar seu lugar no mundo.

### **Qualificação Equipe Técnica:**

O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz conta com profissionais capacitados para promover atendimento especializado a partir dos princípios da Educação Conduativa.

A Equipe técnica é formada por:

- Gracia Maria Nascimento Corrêa – Diretora da Instituição, Pedagoga e Mestre em Educação, com experiência de mais de 30 anos em coordenação e supervisão escolar. Elaborou a pesquisa bibliográfica que resultou na dissertação de Mestrado intitulada como “A EDUCAÇÃO CONDUTIVA COMO POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO E INSERÇÃO SOCIAL”, primeiro material produzido em Português sobre a metodologia e conheceu a prática da Educação Conduativa em Institutos de outros países: o Centro de Desenvolvimento de Educação Conduativa ConNosotr@s no México, o Instituto Pető na Hungria e o National Institute Conductive Education na Inglaterra. Estando apta a trabalhar e orientar a formação dos profissionais sobre o enfoque dos princípios teóricos e práticos da Educação Conduativa.

- Cristiane Nadaletto - Coordenadora Pedagógica, Pedagoga e Mestre em Educação, com 15 anos de experiência em Coordenação Pedagógica, contratada pela Instituição;

- Josiane Steil – secretária, Pedagoga e Especialista em Educação Especial, com 11 anos de experiência na educação especial, cedida pela Fundação Catarinense de Educação Especial;

- 03 Facilitadores líderes, contratados pela Instituição, com experiência em Educação Conduativa e formação em Educação Especial.

- 08 professores cedidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial, que desenvolvem os programas da Educação Conduativa como “facilitadores” (um para cada criança).

### **Resultados esperados:**

O desenvolvimento dos programas da Educação Conduativa proporcionará atendimento especializado para bebês, crianças, adolescentes e jovens com alterações neuromotoras, objetivando alcançar os objetivos proposto para cada aluno ou para o grupo, promovendo:

- desenvolvimento neuropsicomotor gradual de cada aluno, a partir de suas necessidades individuais;

- valorização das potencialidades de cada aluno, num ambiente que promova uma atitude positiva frente às suas dificuldades, conquistando independência e, sobretudo, a vontade e o desejo de aprender;

- introdução de elementos novos para os alunos, expandindo os campos possíveis de conhecimento para a realização das atividades de vida diária;

- experiências positivas de aprendizagem, encorajamento e confiança entre os alunos atendidos respeitando a idade e especificidades de cada aluno;

- com a orientação e apoio às famílias, esperamos ampliar o olhar para os cuidados essenciais, as prevenções e aprendizagens que promovam qualidade de vida e estratégias efetivas de inclusão social;

- com o programa de formação continuada visamos ter profissionais capacitados para atuarem e desenvolverem os programas da Educação Conduativa;

Os resultados previstos serão ratificados com a observação da rotina diária, a avaliação permanente e as informações coletadas a partir dos objetivos alcançados, depoimentos dos pais e pareceres descritivos elaborados pelos facilitadores. Isso nos dará subsídios para a avaliação e replanejamento contínuo.

#### **Proposta de coparticipação para o atendimento especializado:**

Segue proposta de Coparticipação pelo atendimento especializado em Educação Conduativa no CPDEC Pássaros de Luz de Itajaí-SC.

**- R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por vaga.**

Lembramos que esse valor não corresponde ao valor total da vaga. Por isso, temos convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial, e também, a colaboração dos pais que realizam eventos e campanhas para complementar a verba necessária para o funcionamento da Entidade.

Sendo o que tínhamos a apresentar, agradecemos sua atenção e nos colocamos à disposição para uma visita à nossa instituição, bem como qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente,

Itajaí, 16 de fevereiro de 2021

**Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuhl**  
Presidente

## EDUCAÇÃO CONDUTIVA

### ELEMENTOS DA EDUCAÇÃO CONDUTIVA

### PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO CONDUTIVA

A Educação Condutiva é uma pedagogia; uma pedagogia do movimento. Essa proposta visa a habilitação e a reabilitação de adolescentes com sequelas motoras de paralisia cerebral. A Educação Condutiva compreende o ser integral, pois não objetiva apenas tarefas motoras e funcionais, mas também transformar o desenvolvimento em sua totalidade, incluindo os aspectos emocionais e intus participantes.

A teoria e prática da Educação Condutiva estão fundamentadas no conceito da neurologia de plasticidade cerebral, (e sua constata que reconhece a capacidade de flexibilidade do cérebro: a capacidade neuronal de reorganizar-se, de "aprender a aprender".

Em nossa região, este é um projeto inovador no atendimento às pessoas com sequelas de paralisia cerebral, pois estabelece uma perspectiva mecânica para uma concepção de aprendizagem consciente e ativa.

A Educação Condutiva objetiva estimular ao máximo as possibilidades de cada pessoa, alcançando a independência biopsicossocial. trabalho desenvolve-se num processo contínuo, ativo e resultante da integração das dimensões motora, afetiva e cognitiva.

Esta proposta vem estabelecer um diferencial efetivo no atendimento às pessoas com sequelas de paralisia cerebral, oferecendo as c desenvolvimento que lhes oportunize a inclusão social.

O que caracteriza e diferencia essa proposta é a compreensão da unidade de cada ser humano inserido em um contexto e que qualidade das relações sociais para se desenvolver:

Essa compreensão ajuda a superar as barreiras das desigualdades e desta forma justifica nossos objetivos de ampliar e garantir os crianças e dos adolescentes a uma vida social mais plena e efetiva possível.

A Educação Condutiva (EC) é um método abrangente de aprendizagem, recomendado para pessoas com alterações neuromotoras a realizar ações de forma específica e consciente. Entendendo de uma forma simples, são ações que as crianças sem deficiência, aprende de experiências de vida diária e que as crianças com sequelas de lesão cerebral, precisam ser estimuladas a aprender.

As pessoas com sequelas de lesão cerebral, como nos casos de: Paralisia Cerebral, mielomeningocele, hidrocefalia, AVC, traumatismo ou cranianos, Parkinson, Esclerose múltipla, podem apresentar uma condição neurológica com déficits de mobilidade e, geralmente, t de condições associadas que podem afetar muito o acesso a ambientes educacionais, bem como a capacidade de processar inf aprender.

Isso não significa que não podem aprender. Os programas da Educação Condutiva são concebidos em um ambiente educa proporcionar às crianças apoios para maximizar a sua capacidade de aprender e interagir com seus pares.

A Educação Condutiva foi criada entre as décadas 40/50 pelo médico húngaro Professor András Pető, que entendeu os distúrbios mc dificuldades de aprendizagem. Devido a isso, os programas da Educação Condutiva não são terapias, mas são orientados com aprendizagem, pois as pessoas, com sequelas de lesão cerebral, precisam aprender a controlar e coordenar seus movimentos.

aceitação psicológica, bem como a forma como todos esses componentes interagem.

A Educação Condutiva leva em conta que as pessoas com deficiência têm diferentes necessidades de aprendizagem para realizar as tarefas do dia a dia. Para esta metodologia é importante o processo de estimulação do desenvolvimento cognitivo, da conexão emocional e física para que as pessoas sintam-se motivadas para entender, aprender e realizar com sucesso.

## ATENDIMENTOS REALIZADOS

No período matutino são atendidos 3 grupos:

### GRUPO INFANTIL I

Alunos de 03 a 09 anos, atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira, das 8h às 11h45m.

### GRUPO ESCOLAR I

Alunos de 04 a 10 anos, atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira, das 8h às 11h45m.

### GRUPO ESCOLAR II

Alunos a partir de 05 anos, atendimento de 3ª e 5ª feira, das 8h às 11h45m.

No período vespertino são atendidos 3 grupos:

### GRUPO DE MÃES E BEBÊS

Alunos até 3 anos, atendimento de 2ª, 3ª e 5ª feira, das 15h30 às 17h15m.

### GRUPO INFANTIL II

Alunos de 05 a 09 anos, atendimento de 3ª e 5ª feira, das 15h30 às 17h15m e de 6ª feiras das 13h30m às 17h15m.

### GRUPO ADOLESCENTES/JOVENS

Alunos a partir de 12 anos, atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira, das 13h30 às 17h15m.

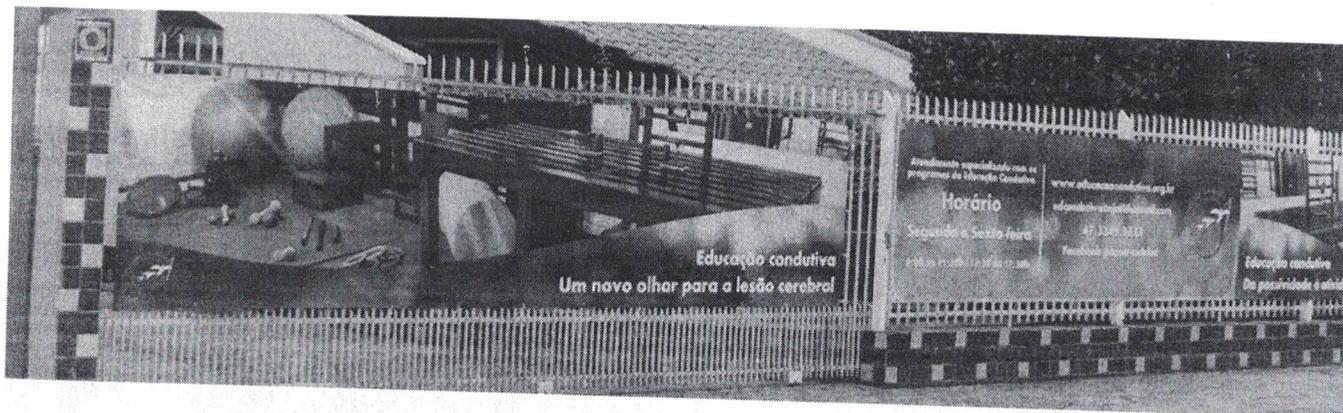
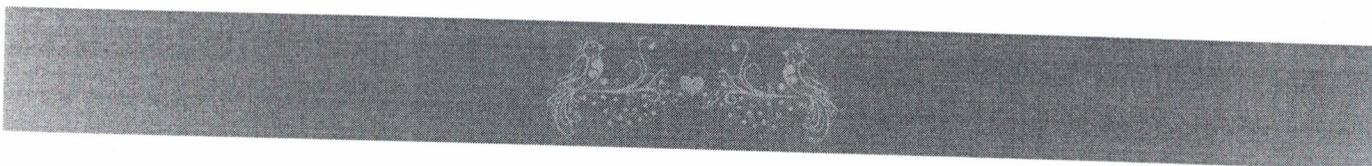


(47) 3349-9333

RUA BRUSQUE, 241 - CENTRO - ITAJAÍ/SC - CEP 88302-000

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS . 2017 . CENTRO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ





## ESTATUTO

### QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA "PÁSSAROS DE LUZ"

#### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA "PÁSSAROS DE LUZ" é uma entidade civil denominada, de direito privado, sem fins lucrativos, sem qualquer conotação política, religiosa, filosófica ou racial, que se rege pelo estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

§ 2º - Sua sede situa-se à Rua Brusque, 241 - CEP 88.302-000 e suas atividades se desenvolvem preponderantemente nesta cidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A associação se propõe a implantar e desenvolver atendimento especializado na metodologia da Educação Condutiva, dedicar-se a atender pessoas com sequelas de lesão cerebral e alterações motoras afins; com atuação nas áreas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Pesquisa, Prevenção, Defesa e Garantia de direitos da pessoa com deficiência, assim como:

I - Auxiliar as pessoas com deficiência em seu desenvolvimento e reabilitação, buscando sua recuperação física, mental, psicológica e através de um Centro de Reabilitação dotado de instrumental técnico e de profissionais capacitados; II - Promover e articular ações de inclusão escolar por meio de projetos direcionados a capacitação e formação continuada de educadores e demais profissionais. III - Estimular e promover a participação social das pessoas com deficiência.

divulgando o trabalho realizado com a Educação Conduativa; VI - Organizar e publicar textos e artigos técnicos especializados sobre os tra pesquisas desenvolvidas e assuntos relativos a Educação Conduativa; VII - Desenvolver ações e serviços à comunidade e orientação familiar, através de encontros, palestras e sugestões com medidas preventivas na área da saúde e neuroreabilitação. VIII - Celebrar co termo de parceria, termo de cooperação, acordos ou contratos com entidades privadas ou públicas, nacionais ou não, para a realização dos objetivos; IV - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; X - Incer participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção, o atendimento e a g de direitos da pessoa com deficiência; XI - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

§ 1º - As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades f financeiras da associação. § 2º - Os serviços da Associação são oferecidos a qualquer pessoa sem discriminação de qualquer natureza.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - É ilimitado o número dos associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de sua capacidade civil, a inexistência de fatos ou situações desabonadoras e a apresentação por um dos sócios já existentes.

Art. 4º - São cinco as categorias de associados: I - a de Fundador - são assim consideradas as pessoas físicas participantes da assembleia fundadora, subscritores da Ata de Fundação; Márcio da Silva Rothbarth brasileiro, casado, residente à rua XV de novembro, 185 - Centro SC RG nº 4/R 570.008 SSP SC, CPF 376.492.809-34; Jair Manoel de Souza Brasileiro, casado, residente à rua Itajaí nº 490 Navegantes - nº 1801.130-6 - CPF: 523.467.229-87; Sandra Regina dos Santos Poleza, brasileira casada, residente à rua: Adolfo Batschauer, 707, bairro João, Itajaí - SC, RG nº 4/C 1801.506, CPF: 566.708.349-34; Danielle da Silva brasileira solteira, residente à rua: Gaspar da Costa Me 150, bairro: São Vicente - Itajaí - SC, RG nº 040.965-59 SC, CPF: 039080.049-00; Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuhl, brasileira, residente à rua: Uruguai nº 1050 Ed. Bela Vista Apto 73 bairro: Fazenda, cep: 88301-220 Itajaí - SC, RG nº 225.372-9, CPF: 725.502.8 Valeria Severino, brasileira, casada, residente à rua: Itajaí nº 490 Navegantes - SC, RG: 199.176-8, CPF: 797.192.799-15; Carlos Fe Priess, brasileiro, divorciado, residente a Rua Olímpio Miranda Júnior, 227 - apt. 701 - Itajaí - C.I. 3015 OAB/SC - CPF-002 269.479-4 Carlos Lehmkuhl, brasileiro, casado, residente à rua: Uruguai nº 1050 Ed. Bela Vista -apto 73, bairro: Fazenda, CEP 88301-202, Itajaí - nº 1034.116, CPF: 623.262.959-00; Ruslane Zaguini Rothbarth, brasileira, casada, residente à rua: XV de novembro nº 185, Centro Itajaí, CP 88301-420, RG 4/R 571.606-3, CPF: 725.153.179/87; Pedro Roberto Poleza, brasileiro, casado, residente à rua: Adolfo Batschauer bairro: São Judas, Itajaí - SC, RG: 4/R 1.402.256, CPF: 484.043.739-49; Grácia Maria Nascimento Corrêa, brasileira, casada, residente Lauro Müller, nº 740, apº 1101, centro Itajaí - SC, RG nº 4/R 179.014, CPF: 005.621.319-06; Emilia Aparecida Mendes, brasileira, s residente à rua: João Gaya, nº 257 Itajaí - SC, RG nº 879.549-5, CPF: 494.132.529-04 e Roberta Nascimento Werner, brasileiro, s residente Avenida Atlântica nº 400 apto 501 Centro Balneário Camboriú - SC, RG: 363.493-5, CPF: 004.568.169-41 e Carlos Fernando brasileiro, divorciado, residente a Rua Lauro Muller, 478 - apto. 902N - CEP 888301-400 - Itajaí, SC. - CI 3015 OAB/SC - CPF 002.269.47

II - a de Associados Efetivos - são as pessoas físicas que tenham prestado efetiva colaboração ao desenvolvimento da entidade, partic contribuinte ou não; III - a de Associados Doadores - são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações de vulto em excepcional; IV - a de Associados Colaboradores - são pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com pecúnia periódico visando incei realização dos objetivos sociais da associação. V - a de Associados Beneméritos - é o sócio que tenha contribuído de maneira notável desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços incomuns, a critério da Diretoria e sob aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º - Constituem direitos dos associados:

I - votar e ser votado para cargos eletivos, nos termos do Regulamento do Processo Eletivo; II - tomar parte nas Assembleias Gerais oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade; IV - ser designado para o exercício de cargos e funções da estrutura social gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto; VI - desligar-se da entidade, cumpridas as condições regulamer

Art. 6º - São deveres dos associados:

I - cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da associação; II - cooperar de forma efetiva para rea dos objetivos da sociedade. III - manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associa

Art. 7º - Poderá ser excluído do quadro social o associado que reiteradamente deixar de atender às determinações do artigo 6º, a crit Diretoria, e sob homologação da Assembleia Geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da Direto cabendo recurso da decisão da Assembleia Geral.

Art. 8º - Os procedimentos de admissão e exclusão de associados, bem como o de escolha dos dirigentes serão objeto de regulamentos p a serem elaborados pela Diretoria e submetidos à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 9º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da associação.

I - por bens móveis ou imóveis próprios, adquiridos ou recebidos em doação; II - por bens e direitos decorrentes de subvenções, d legados, rendas patrimoniais, resultados positivos de operações sociais e outros rendimentos.

Art.11º - O exercício financeiro coincide com o ano civil, devendo o Balanço Social ser encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano e pu por qualquer meio eficaz.

## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos, sendo vedado o acúmulo de cargos eletivos:

I - Assembléia Geral, II - Diretoria, III - Conselho Fiscal.

Art. 13º - O órgão maior da associação é a Assembleia Geral de Associados, a que cabe zelar pelo funcionamento da associação e pela aplicação dos dispositivos deste estatuto, os complementados com normas e diretrizes indispensáveis ao cumprimento de seu objeto soci

Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que os interesses se aconselharem.

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, por meio de edital afixado na sede da entidade, pela imprensa lo circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias da data de sua realização.

§ único - Os editais especificarão clara e individualizadamente os assuntos a serem tratados em cada Assembléia.

Art. 16º - As Assembleias Ordinárias se instalarão em primeira convocação com um quorum mínimo de dez associados, e em s convocação, após uma hora decorrida da primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por requerimento de pelo menos um qui associados, ou pelo Presidente, e se instalará com um número mínimo de vinte associados em primeira convocação, e, decorrida uma hor, com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 18º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária: I - eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal; II - aprovar o Re da Diretoria, contas e Balanço do exercício financeiro; III - estabelecer normas e diretrizes, complementares do estatuto, para as ativid; exercício social; IV - decidir sobre a outorga de título de associado benemérito;

Art. 19º - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária: I - decidir sobre a reforma do estatuto social; II - decidir sobre aqui alienação de bens imóveis; III - decidir sobre a extinção da sociedade; IV - decidir sobre assuntos decorrentes de convocação extraor quando proposta na forma do artigo 17º.

Art. 20º - Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, este solicitará aos associados participantes a indicação de um dentre os present presidi-la. § único - O presidente da Assembléia designará um associado para secretariá-la e, quando o caso, um ou outros ma colaborarem nos trabalhos da mesa.

Art. 21º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesour do Departamento Social que terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, na sequência, por apenas mais um mandato.

Art. 22º - Compete à Diretoria, em conjunto: fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembléia Geral, criar Comissões de Trab Departamentos Operacionais (atividade-fim), planejar e programar as atividades sociais, preparar os orçamentos de custeio e investir elaborar o Relatório Anual das Atividades do Exercício Social a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral, diligenciando para atividades da associação efetivamente a conduzam à realização de seu objeto social.

§ único - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

I - representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele; II - orientar e dirigir todas as atividades da associação; III - con presidir as reuniões da Diretoria; IV - contratar e demitir funcionários; V - admitir e excluir associados; VI - assinar com o Primeiro Tesc cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias; VII - assinar o Relatório dos S Sociais, o Balanço e demais documentação contábil a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral; VIII - Zelar pelo Patrim

atribuídos pelo Presidente; III - cuidar do patrimônio e manutenção do ambiente físico da associação; IV - assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até seu término.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas; II - encarregar-se do expediente da entidade, de sua correspondência e de seus arquivos; III - efetuar compras de bens de consumo e de materiais de expediente e administrar a utilização de serviços públicos, como telefone, energia elétrica, água, e outros; V - auxiliar o Presidente no que lhe seja solicitado.

Art. 26º - Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; II - executar os serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente; III - assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração e conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes à Tesouraria; III - efetuar a movimentação das bancárias; IV - assinar com o Presidente cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias; V - apresentar mensalmente o balancete contábil e, sempre que o Presidente o solicitar, relatório da movimentação financeira; VI - auxiliar o Presidente na preparação do Relatório dos Serviços Sociais; VII - executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

Art. 28º - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - executar os serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente; III - efetuar compras de bens de consumo e de materiais de expediente; IV - assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término.

Art. 29º - Compete ao Departamento Social: I - organizar as atividades sociais; II - elaborar o programa de solenidades; III - realizar e promover eventos sociais com a finalidade de promover a instituição; IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria.

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, na sequência, por apenas mais um mandato.

§ único - Em caso de vacância de membro efetivo, o mandato vago será assumido por um dos suplentes, pela ordem do mais votado, na indicação da Diretoria quando o conselheiro tenha sido eleito por aclamação.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros e documentos de escrituração da entidade; II - examinar o Relatório dos Serviços Sociais e o Balanço do exercício social, emitindo Parecer sobre eles; III - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis da associação; IV - convocar a Assembléia Geral quando o entender necessário em prol dos interesses da entidade.

§ único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada semestre, e extraordinariamente sempre que seja necessário.

## CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - As rendas, recursos disponíveis e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional, para a manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da entidade, e as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município da sede, ou, no caso de vir a existirem em outros municípios, para prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 33º - A entidade não tem fins lucrativos, não distribui resultados sob nenhuma forma, ou parcelas de seu patrimônio seja a que título for.

Art. 34º - Os cargos estatutários de administração não são remunerados, não percebendo os diretores, conselheiros e outros equivalentes remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em função de competências, funções ou atribuições que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ único - O patrimônio da Associação não se vincula a grupo determinado de pessoas, famílias, entidades de classe, ou de sociedade ou caráter beneficente ou não.

Art. 35º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, e, na inexistência de entidade congênere, a uma entidade pública.

Art. 36º - As deliberações sobre venda de imóveis, modificação do objeto social, alterações estatutárias em geral, e dissolução da associação exigem um quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados ativos à época da realização da respectiva Assembléia.

Art. 37º - A entidade só poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 39º - Os atos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembléia Geral, conforme as respectivas competências.

Itajaí, 04 de Maio de 2015.

PRESIDENTE  
Viviane Regina Cláudio dos Santos

SECRETÁRIO  
Ney Felipe Neves

VOLTAR



(47) 3349-9333

RUA BRUSQUE, 241 - CENTRO - ITAJAÍ/SC - CEP 88302-000

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS . 2017 . CENTRO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.097.314/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO CONDUTIVA PASSAROS DE LUZ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PASSAROS DE LUZ</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BRUSQUE</b>	NÚMERO <b>241</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.302-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDCONDUTIVAITAJAI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 3349-9333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **11:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Imprimir](#)

# Município de Itajaí



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 40874/2020	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 03/12/2020	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 03/03/2021	<b>FINALIDADE:</b> Certidão de Pessoa
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PASSAROS DE LUZ		<b>CPF/CNPJ:</b> 08.097.314/0001-66	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 288474		<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	
<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b> Logradouro: BRUSQUE, 241 Bairro: CENTRO			
Complemento: CEP: 88302-001			
<b>AVISO:</b> Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2040874N8548D93**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO CONDUTIVA PASSAROS DE LUZ**  
CNPJ/CPF: **08.097.314/0001-66**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140020745963
Data de emissão:	17/02/2021 10:06:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO CONDUTIVA  
PASSAROS DE LUZ**  
**CNPJ: 08.097.314/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:45:50 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **7023.83A3.B524.32EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.097.314/0001-66  
**Razão Social:** CENTRO DE PESQ E DESENV DE EDUC COND PASSAROS DE LUZ  
**Endereço:** R BRUSQUE 241 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88303-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2021 a 06/03/2021

**Certificação Número:** 2021020501000421481109

Informação obtida em 22/02/2021 14:11:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO CONDUTIVA  
PASSAROS DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.097.314/0001-66  
Certidão n°: 30596605/2020  
Expedição: 17/11/2020, às 14:33:04  
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO CONDUTIVA PASSAROS DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.097.314/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/02/2021

0000877535

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Itajaí

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8177266

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 22/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PASSAROS DE LUIZ, portador do CNPJ: 08.097.314/0001-66.** \*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000877535





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 758538**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ**

Raiz do CNPJ: 08.097.314

Certidão emitida às 16:05 de 01/03/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**